



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.885, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Cria Gratificação de Serviço (GS) para as atividades pertinentes à execução de serviços gerais de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para o servidor que exercer, encarregar-se e executar serviços gerais, de limpeza, roçada, pintura, soldagem, conserto e manutenção de equipamentos de praças e parques da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

~~Parágrafo único. A Gratificação de Serviço, criada no caput deste artigo, será no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).~~

Parágrafo único. A Gratificação de Serviço, criada no caput deste artigo, será no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais). [\(Redação dada pela Lei n.º 7.646, de 2025\)](#)

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: - Órgão: 13 – Unidade orçamentária: 01 – Programa: 0015 – Projeto/Atividade: 2105 – Dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.00.

.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 28 de setembro de 2021.

PAULO ALFREDO POLIS,
Prefeito Municipal